PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: ESTRATÉGIAS PARA UMA PEDAGOGIA ANTIRRACISTA

LIZIE PACHECO

Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor

Roney Pignaton da Silva
Vice-Reitor

Valdemar Lacerda Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Reginaldo Célio Sobrinho
Diretor do Centro de Educação

Alexandro Braga Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação de
Mestrado Profissional em Educação

Vitória-ES, 2021

Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075910
Telefone: (27) 4009-7779 - e-mail: ppgmpe.ufes@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação na área de concentração Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão.
Orientadora: Profa. Dra. Cleyde Rodrigues Amorim.

Vitória-ES, 2021

Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075910
Telefone: (27) 4009-7779 - e-mail: ppgmpe.ufes@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O conhecimento é como um jardim:
se não for cultivado, não pode ser colhido.

Provérbio africano.

Ao longo da história do Brasil, a luta contra o racismo tem sido permeada por ações individuais e coletivas, que assim como retalhos que se juntam para formar uma grande colcha, que oferece conforto e abrigo àqueles/as que por ela são envolvidos/as, se ampliaram dando origem a políticas afirmativas que visam reparar os danos causados por séculos de uma história marcada pelo racismo.

O Movimento Negro vem costurando essas conquistas que resultaram na Lei 10.639/2003, a qual alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, tornando obrigatório o ensino da História e da Cultura Africana e Afro-brasileira. Isso significou um grande avanço, visto que a educação nacional passa a incorporar em seu bojo os princípios da promoção da igualdade racial.

Porém, mesmo após quase duas décadas de sua promulgação, a Lei ainda não foi completamente implementada. Para que isso ocorra, é necessário, dentre outras ações, a formação continuada de professores e professoras sobre as relações raciais, a fim de que estejam preparados/as para colocar em prática o que preconiza a legislação.

O presente plano de formação configura-se um produto educacional, proveniente da pesquisa realizada sobre formação de professores/as em Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Educação de São Gabriel da Palha/ES, a qual evidenciou a existência de lacunas na implementação da Lei 10.639/2003. Portanto, objetivamos que este instrumento consiga auxiliar professores e professoras nesse processo, a fim de que tornem-se promotores/as de uma sociedade mais igualitária e livre do racismo.

SOBRE A AUTORA

LIZIE PACHECO

Filha de uma professora e de um agricultor. Descendente de africanos escravizados no sul do ES. Graduada em Licenciatura Plena em História pela Faculdade Castelo Branco (2006), Pós-Graduada em História do Brasil (2007) e em Docência do Ensino Superior (2013).Professora de História da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha - ES. Mestranda do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação - UFES (2019-2021). Pesquisadora do NEAB/UFES.

Email: ziepacheco@gmail.com

SOBRE A ORIENTADORA

CLEYDE RODRIGUES AMORIM

Doutora em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo (2002). Docente e pesquisadora da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no Departamento de Educação, Política e Sociedade, no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação, e no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB / UFES. Atua na área de Antropologia das Populações Afro-brasileiras e Educação das Relações Étnico-Raciais. Tem pesquisas sobre remanescentes de quilombos no Brasil, população Kalunga (Goiás), identidades e práticas culturais afro-brasileiras, relações raciais na Educação, populações tradicionais de matriz africana, religiões afro-brasileiras e sociologia no ensino médio. É pesquisadora no Observatório das Políticas de Ações Afirmativas do Sudeste- OPAAS / UFRRJ e coordena o Grupo de Pesquisa Educação para as Relações Étnico-Raciais e Identidades Afro-brasileiras - UFES.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

01. Introdução.....7

02. Objetivos.....8

03. Base legal.....9

04. Base teórica.....12

05. Metodologia.....14

06. Cronograma.....15

07. Considerações.....16

08. Referências.....17

INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada na Rede Municipal de Educação de São Gabriel da Palha/ES, a fim de identificar como o ensino da História e Cultura Africanae Afro-brasileira tem sido garantido nas escolas do município, e em que medida essa temática é abordada no âmbito da formação continuada de seus professores e professoras, apresenta como produto educacional um plano de formação continuada para subsidiar a rede de ensino no cumprimento da Lei 10.639/2003.

A proposta de apresentação de um produto educacional ao final da pesquisa é uma das características do mestrado profissional. Essa modalidade de programa de pós-graduação stricto sensu é relativamente nova no Brasil. Porém, tem proporcionado aos/às professores/as desenvolverem pesquisas a partir dos espaços educativos em que atuam e com isso tornam-se protagonistas de sua própria transformação profissional.

Um dos aspectos mais relevantes nesse tipo de pesquisa é a possibilidade de uma devolutiva mais direta à comunidade escolar envolvida no estudo, promovendo aproximação desta à academia. Esse foi um dos objetivos propostos na elaboração desse plano de formação continuada. Dessa forma, a pesquisa realizada não ficará restrita ao espaço acadêmico e aproximará a teoria à prática.

Ao longo do estudo realizado, constatamos um grande distanciamento entre a implantação e a implementação da Lei 10.639/2003 no município de São Gabriel da Palha/ES, como evidenciado pelos/as próprios/as sujeitos/as envolvidos/as na formação docente sobre Educação das Relações Étnico-Raciais.

OBJETIVOS

GERAL

Contribuir com a formação de professores e professoras da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

.

01. Específico

Definir os condicionantes para o planejamento e execução de ações formativas sobre Educação das Relações Étnico-Raciais a serem ofertadas pela Secretaria de Educação de São Gabriel da Palha/ES a seus/suas servidores/as.

02. Específico

Apresentar possibilidades de formação em serviço, especialmente para professores/as e que os/as instrumentalizem ao trabalho em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

03. Específico

Contribuir para a implementação da Lei 10.639/2003 no município de São Gabriel da Palha/ES, e consequentemente na instituição de políticas públicas de combate ao racismo.

BASE LEGAL

Segundo Nascimento (2008) **adinkra** é um conjunto de símbolos gráficos de origem akan, com significado complexo representados por ditames ou fábulas que expressam conceitos filosóficos. Os adinkras aparecem estampados em tecidos utilizados pelas pessoas em cerimônias fúnebres ou homenagens.

Acreditamos na importância da existência de um aparato legal que vise à garantia, à regulação, à normatização e outras providências sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais. Ferraz (2013, p. 39) afirma que é somente por meio do Estado que as políticas se universalizam, mas "não é por estar inscrito na Lei,que um direito se efetiva". Sendo assim, é necessário que reivindiquemos esses direitos garantidos por esses dispositivos legais, e para isso é preciso que os conheçamos:

Ananse Ntontan
Figura de uma teia de aranha, representa a criatividade e a sabedoria.

Lei 10.639/2003

Alterou a Lei 9.394/1996 instituindo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Aya
Figura de uma planta, representa resistência e desenvoltura

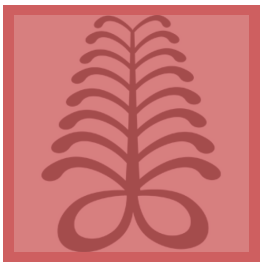

Parecer CNE/CP 03/2004
Resolução CNE/CP 01/2004

Regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Funtinfunefu-denkyemfunefu
Figura de crocodilos siameses, simbolizam a unidade independente das diferenças culturais e a democracia.

Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais

Orienta e baliza os sistemas de ensino e as instituições correlatas na implementação da Lei 10639/2003.

A formação docente, de modo geral, é preconizada em diversos instrumentos legais instituídos no Brasil. A Lei Nº 9.394/96, por exemplo, contempla no parágrafo I do artigo 61 a formação inicial e continuada de professores/as, tendo como principais fundamentos a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho e a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço (BRASIL, 1996). Assim a referida lei assegura ao/à docente tempo para estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua carga horária de trabalho.

Nesse âmbito foi instituída a Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação, instituída pelo Decreto nº 8.752/2016, que objetiva, dentre outras coisas, promover a formação de profissionais comprometidos/as com os valores de democracia, com a defesa dos direitos humanos, com a ética, com o respeito ao meio ambiente e com relações étnico-raciais baseadas no respeito mútuo, com vistas à construção de ambiente educativo inclusivo e cooperativo (BRASIL, 2016).

O decreto fala sobre relações étnico-raciais, que também aparecem numa série de outros instrumentos normativos que estabelecem uma formação docente multicultural e voltada para à diversidade. O principal deles é a Lei 10.639/2003, a qual alterou a Lei 9.394/1996 instituindo a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

É importante reafirmar que a Lei 10.639/2003 altera a lei máxima da educação brasileira e não apenas é uma lei "abjeta ao currículo" conforme diz Araujo (2015) em um estudo no qual reivindica a retomada da correlação entre a legislação da Educação das Relações Étnico-Raciais e a LDB, como forma de demarcação política para mudanças nas práticas pedagógicas e nas políticas educacionais brasileiras.

Sendo assim, a Lei 10.639/2003 não apenas determina a inclusão de novos conteúdos nos currículos escolares, mas exige que sejam repensadas "as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas",

conforme o que diz o Parecer CNE/CP 03/2004, que juntamente com a Resolução CNE/CP 01/2004 regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Esses e outros instrumentos legais que visam iniciativas de combate ao racismo e toda sorte de discriminações são frutos de uma luta histórica que se desenvolveu ao longo do século XX, no Brasil, por meio do Movimento Negro. Aos poucos, essas conquistas têm possibilitado a reparação dos danos causados pelo regime escravista que manchou a nossa história, provocando consequências que se reverberam até hoje.

Além desses instrumentos legais orientarem de maneira ampla e precisa as instituições educacionais quanto suas atribuições, destacamos também o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, o qual visa fortalecer e institucionalizar as orientações contidas nos dispositivos legais apresentados aqui e traz como um de seus objetivos:

> Desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores(as), a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da diversidade na construção histórica e cultural do país (BRASIL, 2013, p.19).

Nessa mesma direção elaboramos o presente plano de formação. Observamos também o que preconiza a meta 16 do Plano Municipal de Educação de São Gabriel da Palha/ES, instituída para garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

BASE TEÓRICA

A luta por uma educação antirracista é uma luta de todos e todas e não somente de negros e negras. Gomes e Silva (2018) dizem que quanto mais complexas as relações entre educação e cotidiano escolar; escola e organização do trabalho docente, mais somos desafiados/as a compreender esses processos, e mais os sistemas de ensino são desafiados a apresentarem alternativas para a formação de seus/suas professores/as.

> [...] mais do que criar novos métodos e técnicas para se trabalhar as diferenças é preciso, antes, que os educadores e as educadoras reconheçam a diferença enquanto tal, compreendam-na à luz da história e das relações sociais, culturais e políticas da sociedade brasileira, respeitem-na e proponham estratégias e políticas de ações afirmativas que se coloquem radicalmente contra toda e qualquer forma de discriminação (GOMES; SILVA, 2018, p. 11).

Os argumentos expostos pelas autoras nos fazem pensar num modelo de formação que incorpore uma educação multicultural, a qual valorize e respeite às diferenças. Gomes e Silva (2018) reforçam que isso pressupõe uma nova concepção de educação e de formação, que entenda o/a profissional de educação enquanto sujeito/a sociocultural, ou seja, aquele/a que atribui sentido e significado à sua existência, a partir de referências pessoais e coletivas, simbólicas e materiais e se se encontra inserido em vários processos socializadores e formadores que extrapolam a instituição escolar.

Isso evidencia um aspecto fundamental no processo de formação docente: os espaços de interação das dimensões da vida pessoal e profissional. Assim, "toda e qualquer oportunidade de constituição do 'ser professor/a' tem que considerar aspectos subjetivos, relações étnico/raciais, de gênero, geracionais e de classe" (GOMES, SILVA, 2018, p. 14).

Nesse sentido, Freire (1987) afirma que através de uma ação permanente e transformadora da realidade, homens e mulheres criam a história e se fazem seres histórico-sociais. Dessa forma os/as professores/as são capazes de assumir responsavelmente sua formação, por meio de uma reflexão crítica sobre a prática, podendo assim aprimorá-la.

Isso faz com que adotemos estratégias pedagógicas de valorização da diferença e questionemos as relações étnico-raciais fundamentadas em preconceitos e comportamentos discriminatórios. Sendo assim, é necessário que haja um processo constante de autoatualização e ressignificação das práticas, ou seja, é necessário que avancemos para uma pedagogia antirracista.

Oliveira e Candau (2010) afirmam que é preciso haver uma superação dos padrões epistemológicos hegemônicos, a qual exige dos/as professores/as o abandono a estereótipos adquiridos em sua formação, que fortalecem preconceitos e inviabilizam a superação de um modelo educacional que reforça os sistemas de dominação.

Vivemos numa sociedade racista, sexista, machista, onde a todo instante temos contato com uma cultura impregnada de valores colonizadores. Isso naturaliza preconceitos, nos tornando insensíveis aos impactos provocados por eles. Sendo assim, nosso maior desafio "é compartilhar conhecimento a partir de um ponto de vista sem preconceito e/ou descolonizado com estudantes que estão tão profundamente envolvidos na cultura do dominador, que não se abrem a aprender novas formas de pensar e de saber" (HOOKS, 2020, p.57).

Mais do que nunca, estudantes e professores/as precisam compreender a importância da valorização da diversidade cultural, reconhecendo o protagonismo de diversos/as sujeitos/as, e não somente a reprodução de uma história única. Assim será possível criarmos formas de saber que reforçam a educação como prática da liberdade.

METODOLOGIA

As ações previstas nesse Plano de Formação deverão ser adequadas ao calendário escolar da rede de ensino, e realizadas nos momentos previstos para formação continuada e planejamento coletivo dos/as professores/as.

A metodologia a ser empregada nas formações também deve considerar o contexto histórico em que se encontra o país atualmente. Em função da pandemia de Covid-19 (coronavírus), os momentos formativos poderão acontecer de forma remota ou mesmo presencial, obedecendo aos protocolos dos órgãos de saúde.

Os temas apresentados no Cronograma foram baseados na proposta do projeto *A Cor da Cultura* (BRANDÃO, 2006), o qual se configura uma referência para o trabalho sobre a temática étnico-racial na Educação Básica. Os temas comuns sugeridos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão ser desenvolvidos coletivamente ou por etapas de ensino, explorando suas especificidades.

A carga horária das formações deverá garantir o aprofundamento teórico do estudo dos temas sugeridos, bem como o desenvolvimento de atividades pedagógicas por meio de oficinas. Podendo ser diluída ao longo de cada trimestre, visando a sistematização e a continuidade dos estudos.

Para a efetivação do presente Plano de Formação indicamos como possíveis parcerias, algumas instituições que tem fomentado a formação docente sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais no estado do Espírito Santo. Tais ações intersetoriais podem proporcionar a ampliação dos olhares sobre a temática, aprofundando política e epistemologicamente as discussões com os/as professores/as e com a escola.

INSTITUIÇÃO	CONTATO
GECIQ/SEDU - Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo	Fazer o cadastro no site <acessocidadao.es.gov.br> e encaminhar a proposta via E-DOCS para GECIQ
CEFOPE/SEDU - Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo	Fazer o cadastro no site <acessocidadao.es.gov.br> e encaminhar a proposta via E-DOCS para CEFOPE
NEAB/UFES - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal do Espírito Santo	Site: <neab.ufes.br/neab> (27) 4009-2957 neab.ufes2020@gmail.com

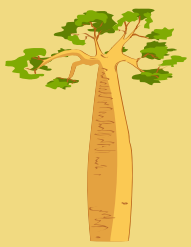

CRONOGRAMA

PRIMEIRO TRIMESTRE

EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Tema 1: Relações étnico-raciais na sociedade brasileira: balizando conceitos.

Tema 2: Marcos legais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil.

Objetivos: Discutir conceitos como: *raça, identidade, racismo e pedagogia antirracista.* Conhecer o percurso histórico da Lei 10.639/2003 e dos dispositivos legais que a acompanham, refletindo sobre a importância da promoção de ações para sua implementação.

Carga horária mínima: 20h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Tema 1: Relações étnico-raciais na sociedade brasileira: balizando conceitos.

Tema 2: Marcos legais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil.

Objetivos: Discutir conceitos como: *raça, identidade, racismo e pedagogia antirracista.* Conhecer o percurso histórico da Lei 10.639/2003 e dos dispositivos legais que a acompanham, refletindo sobre a importância da promoção de ações para sua implementação.

Carga horária mínima: 20h

SEGUNDO TRIMESTRE

EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Tema 1: Aprendizagem e ensino das africanidades brasileiras: práticas pédagógicas a partir dos valores civilizatórios afro-brasileiros.

Tema 2: Corporeidade e infâncias: reflexões a partir da Lei nº 10.639/2003.

Objetivos: Reconhecer os valores civilizatórios afro-brasileiros, como forma de construção e fortalecimento do pertencimento racial e desenvolver práticas pedagógicas que contribuam para esse processo. Ressignificar as práticas pedagógicas à luz da Lei 10.639/2003 e suas diretrizes.

Carga horária mínima: 20h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Tema 1: África no currículo escolar.

Tema 2: Povos tradicionais de matriz africana: cultura e religiosidade.

Objetivos: Aprofundar os conhecimentos sobre a História da África, sua cultura e religiosidade. Conhecer as caracteríscas da cultura e religiosidade dos povos tradicionais de matriz africana como forma de combater à intolerância religiosa. Ressignificar práticas pedagógicas à luz da Lei 10.639/2003 e suas diretrizes.

Carga horária mínima: 20h

TERCEIRO TRIMESTRE

EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Tema 1: Jogos africanos: propostas pedagógicas para uma educação afro centrada.

Tema 2: A literatura infantil e o protagonismo das personagens negras.

Objetivos: Desenvolver práticas pedagógicas que explorem a ludicidade e a oralidade articuladas à educação para as relações étnico-raciais. Analisar criticamente os recursos pedagógicos destinados ao desenvolvimento da expressão oral nos/as alunos/as. Alinhar os planos de ensino ao Currículo do Espírito Santo, observando os temas integradores que abordam a temática étnico-racial.

Carga horária mínima: 20h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Tema 1: As relações étnico-raciais na Matemática e em Ciências da natureza.

Tema 2: As relações étnico-raciais em Linguagens e Ciências Humanas.

Tema 3: As relações étnico-raciais em Ensino Religioso.

Objetivos: Discutir possibilidades de articulação das relações étnico-raciais a cada componente curricular. Alinhar os planos de ensino ao Currículo do Espírito Santo, observando os temas integradores que abordam a temática étnico-racial.

Carga horária mínima: 20h

CONSIDERAÇÕES

É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática.

Paulo Freire

A formação continuada é um exercício reflexivo sobre a prática docente que envolve um "movimento dinâmico, dialético, entre o fazer e o pensar sobre o fazer" (FREIRE, 1996, p. 22). O presente Plano de Formação foi elaborado a partir de um movimento reflexivo durante um estudo realizado sobre formação de professores/as sobre ERER na Rede de Ensino de São Gabriel da Palha/ES.

É o resultado de um trabalho coletivo, uma costura de muitos retalhos, que unidos formaram esse produto educacional que intenciona promover a reflexão crítica da prática docente, tendo em vista uma pedagogia antirracista. "Por meio da reflexão e ação dos homens sobre o mundo, é possível transformá-lo" (FREIRE, 1987, p.25).

Partindo desse princípio, podemos afirmar que aquilo que é assimilado pelos/as professores/as na formação inicial ou continuada, precisa reverberar nas salas de aulas, onde é comum o silenciamento das vozes daqueles/as que sofrem com o racismo e também dos/ que poderiam combatê-lo. O conhecimento adquirido precisa nos mover à ação e a transformação da realidade que nos encontramos.

Sendo assim, esperamos que os momentos formativos aqui sugeridos impliquem em ações de combate ao racismo na escola. E assim como uma colcha de retalhos, que aquece e embeleza àqueles/as que com ela se envolvem, desejamos que esse Plano de Formação seja útil para a implementação da Lei 10.639/2003 no município de São Gabriel da Palha/ES e consequentemente a consolidação de uma educação libertadora, que ecoe para outros espaços sociais propagando valores mais igualitários.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Débora Cristina de. **A Educação das Relações Étnico-Raciais:** histórico, interfaces e desafios. **InterMeio:** Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação-UFMS, v. 21, n. 41, p.127-145, Campo Grande, MS, 2015.

BRANDÃO, Ana Paula (coord.). A Cor da Cultura - **Saberes e Fazeres - Modos de Ver**. Rio de Janeiro. Fundação Roberto Marinho, 2006. v.1. Disponível em: <http://www.acordacultura.org.br/kit>. Acesso em: 14/03/2021.

BRANDÃO, Ana Paula (coord.). A Cor da Cultura - **Saberes e Fazeres - Modos de Sentir.** Rio de Janeiro. Fundação Roberto Marinho, 2006. v.2. Disponível em: <http://www.acordacultura.org.br/kit>. Acesso em: 14/03/2021.

BRANDÃO, Ana Paula (coord.). A Cor da Cultura - S**aberes e Fazeres - Modos de Interagir**. Rio de Janeiro. Fundação Roberto Marinho, 2006. v.3. Disponível em: <http://www.acordacultura.org.br/kit>. Acesso em: 14/03/2021.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Basesda Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. p. 27894.

BRASIL. **Lei n°. 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Inclui a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 09 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 26 de março de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP 3/2004a**. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, 2004a. <www.mec.gov.br/cne>.

BRASIL. **Resolução CNE/CP 1/2004b.** Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, 2004b. <www.mec.gov.br/cne>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Brasília: MEC, SECADI, 2013.

BRASIL. **Decreto n° 8.752,** de 9 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Brasília, 2016. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2016/decreto-8752-9-maio-2016-783036-publicacaooriginal-150293-pe.html. Acesso em: 14 maio. 2021.

FERRAZ, Marcos. Estado, sociabilidade e educação. In: GOUVEIA, André; SOUZA, Angelo; TAVARES, Taís (Orgs.). **Políticas educacionais:** conceitos e debates. Curitiba: Appris, 2013, p. 23-49.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 17ª ed., 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e (Orgs). O desafio da diversidade. In: GOMES, Nilma Lino. **Experiências étnico-culturais para a formação de professores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

HOOKS, Bell. **Ensinando o pensamento crítico:** sabedoria prática. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. (Org). A matriz africana no mundo: Coleção Sankofa-Volume 1. Selo Negro Edições, 2008.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera Maria Ferrão. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. **Educação em Revista,** v. 26, n. 1, p. 15-40, 2010.

SÃO GABRIEL DA PALHA. **Lei n° 2.538/2015**, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Vitória, 2015. Disponível em: <www.diariomunicipal.es.gov.br>. Acesso em 19 de jan. de 2020.